



**OFÍCIO Nº 282/2026.**

Monte Azul Paulista/SP, 21 de maio de 2026.

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.723, de 21 de maio dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.**


**Excelentíssimo Senhor,**  
**Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,**

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, aprez-me vir à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares, para fins de encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 1.723 anexo, acompanhado das respectivas Justificativas, o qual tem por finalidade dispor sobre a **“abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências”**, para abertura do devido processo legislativo pertinente.

Para tanto, Nobres Edis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista/SP e do Regimento Interno dessa Casa, encaminha-se a presente propositura para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para deliberação em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA**.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo os votos de elevada estima e distintas considerações e na oportunidade, despeço-me.

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista/SP

Excelentíssimo Senhor,  
**WILSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista/SP.  
NESTA

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>MONTE AZUL PAULISTA</b>
PROT. Nº <u>3142</u>
<u>27/05/26</u>
<u>pl. Câmara</u>
Silvia de Assis Protocolo
HORAS: <u>08:53</u>



**PROJETO DE LEI Nº 1.723, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, oriundos Fundo Nacional de Saúde, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>422</b>	<b>08.245.0034.2124.0000</b>	<b>Gestão dos Recursos Secretaria de Desenv Social</b>	<b>55.000,00</b>
	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>F.R.: 0 02 81</b>
	<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	
	<b>500 053</b>	<b>BENEFÍCIO EVENTUAL</b>	


**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da Estado repassados na modalidade Fundo a Fundo.

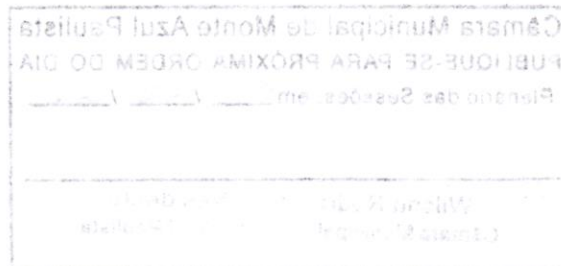



**Art. 3º.** Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.


**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Monte Azul Paulista/SP, **21 de maio de 2026.**

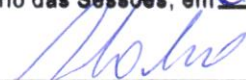
  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista/SP

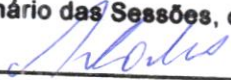


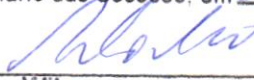
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação  
Plenário das Sessões, em 24 / 05 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 24 / 05 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 24 / 05 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 01 / 06 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 01 / 06 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 01 / 06 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.723, DE 21 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.**

*Excelentíssimo Senhor,*

*Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,*

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos do Estado.

A presente justificativa tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução das ações relacionadas aos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, integrando organicamente as garantias da Política de Assistência Social. Conforme estabelece a Resolução CNAS nº 213/2025, “os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária” (BRASIL, 2025, p. 1)<sup>1</sup>.

A normativa nacional também dispõe que os benefícios eventuais devem ser ofertados de forma integrada aos serviços socioassistenciais, visando assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, a Resolução CNAS nº 213/2025 prevê que “os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias” (BRASIL, 2025, p. 2).

Além disso, os Benefícios Eventuais possuem caráter essencial para o enfrentamento das situações emergenciais e temporárias que comprometem a sobrevivência e a dignidade das famílias, incluindo situações relacionadas à insegurança alimentar, ausência de moradia, violência, calamidade pública e demais contingências sociais. Conforme previsto pela

---

<sup>1</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025**. Estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social para a provisão dos benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF: CNAS, 2025.



referida resolução, a vulnerabilidade temporária se caracteriza pela “presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar” (BRASIL, 2025, p. 3)<sup>2</sup>.

Dessa forma, a abertura da presente ficha orçamentária se torna necessária para assegurar a adequada execução financeira e orçamentária dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, possibilitando ao município ampliar sua capacidade de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo maior eficiência, transparência e continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas no território municipal.

Cumprir destacar que a concessão dos Benefícios Eventuais constitui responsabilidade do poder público municipal, sendo dever do órgão gestor garantir sua provisão e integração à rede socioassistencial do SUAS. A Resolução CNAS nº 213/2025 estabelece que compete “ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais” (BRASIL, 2025, p. 7)<sup>3</sup>.

O presente Crédito Adicional Especial encontra amparo no artigo 41, inciso II, e no artigo 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo financiado mediante excesso de arrecadação proveniente de transferência de recursos do Governo do Estado, na modalidade fundo a fundo, com destinação vinculada à execução das ações relacionadas aos Benefícios Eventuais.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir atendimento imediato às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, assegurando a efetiva aplicação dos recursos públicos destinados à Política Municipal de Assistência Social.


Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 5 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista/SP

<sup>2</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025**. Estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social para a provisão dos benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF: CNAS, 2025.

<sup>3</sup> BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254  
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br  
**Estado de São Paulo - Brasil**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.**

**PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA**

**PROJETO DE LEI Nº 1.718/2026 – DISPÕE SOBRE: ALTERA A ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETOS DE LEI Nº 1.719 AO 1.723/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE MAIO DE 2026.**


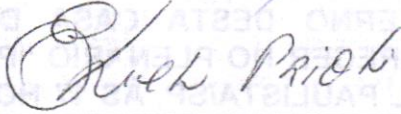

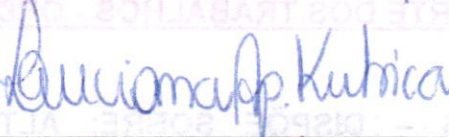
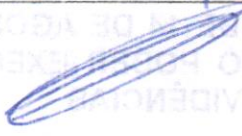
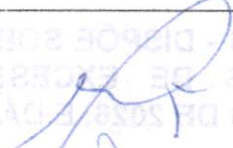
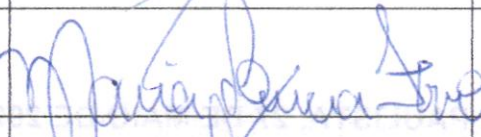

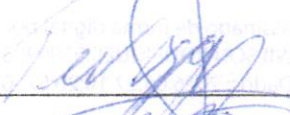

**WILSON  
RODRIGUES:059029  
55866**

Assinado de forma digital por  
WILSON RODRIGUES:05902955866  
Dados: 2026.05.27 10:26:57 -03'00'

**WILSON RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MONTE AZUL PAULISTA – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 01 DE JUNHO DE 2026, ÀS 17H45MIN.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE MAIO DE 2026.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio Antonio Henrique		27/05/26	10h37
Eliel Prioli		27/05/26	10h37
Lucas Pin Ribeiro de Castro		27/05/26	10h34
Luciana Aparecida Kubica		27/05/26	11h07
Maicon César Barbareli Gonçalves		28/5/26	14:52
Mardqueu Silvio França Filho		28/05/26	11h50
Maria Lúcia Ferro		27/05/26	10h52
Moisés Antônio Teixeira		27/05/26	10h52
Percival Rogge		27/05/26	10h35
Rodrigo Fernando Arruda		27/05/26	10:40



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14.730-115 - fone: 17 3361-1254  
Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)  
Email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Referente:** Projeto de Lei nº 1.723/2026, de 21 de maio de 2026 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, E Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1.723/2026, de 21 de maio de 2026 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.”, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido e por estar revestido das formalidades legais, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA SUPRESSIVA**, no artigo 1º do projeto em tela, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:”

Este é o parecer e esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 28 de maio de 2026.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO**

**Mardqueu Silvio França Filho**  
Presidente

**Moisés Antônio Teixeira**  
Relator

**Eliel Prioli**  
Membro

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Luciana Aparecida Kubica**  
Presidente

**Maicon César Barbareli Gonçalves**  
Relator

**Maria Lucia Ferro**  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Endereço: Rua Manoel de Souza, 143 - Jd. São José - CEP: 13.205-000 - Monte Azul Paulista/SP  
Fone: (13) 3361-1234 - Fax: (13) 3361-1234  
E-mail: camara@camaramonteazul.sp.gov.br  
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
Salvador de Sá L'Avio



PAROER EN COLUHTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUICÃO, JUSTICA E REDACÇÕE  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei nº 123/2026, de 21 de maio de 2026 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 01 / 06 / 26  
*Wilson*  
**Wilson Rodrigues - Presidente**  
**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 01 / 06 / 26  
*Wilson*  
**Wilson Rodrigues - Presidente**  
**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

CONSTITUICÃO, JUSTICA E REDACÇÃO

*Wilson*  
Luciana Aparecida Kábica  
Presidente

Márcio Antônio Fraga Filho  
Presidente

Márcio César Batista Gonçalves  
Relator

Márcio Antônio Fraga Filho  
Relator

Márcio Antônio Fraga Filho  
Membro

Márcio Antônio Fraga Filho  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14.730-115 - fone: 17 3361-1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Referente:** Projeto de Lei nº 1.723/2026, de 21 de maio de 2026 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

#### DECISÃO DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1.723/2026, de 21 de maio de 2026, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.”, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 28 de maio de 2026.

#### **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Maicon César Barbareli Gonçalves**  
Presidente

**Percival Rogge**  
Relator

**Claudio Antonio Henrique**  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua 2 de Maio nº 90 - CEP: 13.231-200 - Fone: (13) 3331-1214  
Site: www.camarazul.org.br  
E-mail: atendimento@camara.monteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



PARCER DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente Projeto de Lei nº 1.323/2026, de 21 de maio de 2026 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, no exercício de 2026, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 01 / 06 / 26  
*Wilson Rodrigues*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 01 / 06 / 26  
*Wilson Rodrigues*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Milson César Barbarello Gonçalves  
Presidente

Wilson Rodrigues  
Relator

Cláudio Antonio Henrique  
Membro



# Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Relatório de Tramitações - 02/06/2026 14:48:17 - 1 registro(s)

## Projeto de Lei Nº 1723/2026

---

**Tipo:** Executivo

**Remetente:** Secretaria

**Destinatário:** Wilson Rodrigo Garcia

**Envio:** 27/05/2026      **Prazo:** 28/05/2026

**Objetivo:** Para Exarar Parecer

**Sequência:** 1



## AUTÓGRAFO 2173/2026

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.723, de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

422	08.245.0034.2124.0000	Gestão dos Recursos Secretaria de Desenv Social	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 053	BENEFÍCIO EVENTUAL	

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da Estado repassados na modalidade Fundo a Fundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
"Palácio 8 de Março"  
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361-1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 - [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de junho de 2026.

**WILSON RODRIGUES**  
Presidente

**LUCIANA AP. KUBICA**  
Vice - Presidente

**MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**LUCAS PIN R. DE CASTRO**  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2887, de 02 de Junho de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, oriundos Fundo Nacional de Saúde, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
422	08.245.0034.2124.0000	Gestão dos Recursos Secretaria de Desenv Social	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 053	BENEFÍCIO EVENTUAL	

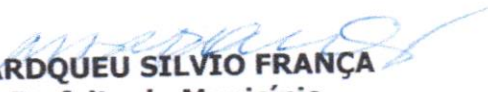
Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da Estado repassados na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 02 de Junho de 2026.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2887, de 02 de Junho de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, oriundos Fundo Nacional de Saúde, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
422	08.245.0034.2124.0000	Gestão dos Recursos Secretaria de Desenv Social	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 053	BENEFÍCIO EVENTUAL	


**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da Estado repassados na modalidade Fundo a Fundo.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 02 de Junho de 2026.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1b29-068b-a394-e5da-c4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1845, ano XIV, veiculado em 03 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por LENON ROCHA MARTINEZ (CPF \*\*\*869088\*\*) em 03/06/2026 às 15:57:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1b29-068b-a394-e5da-c4>